



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.276/2022

RELATÓRIO

No dia 25 de janeiro de 2022, os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Francisco Carlos Maciel, reuniram-se, em atendimento aos dispositivos regimentais, para elaboração do competente parecer em relação ao **Projeto de Lei nº 3.276/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que “Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.795/2018 e estabelece outras providências.”**

Trata-se de proposição que tem por objetivo a atualização do valor da bolsa paga aos estagiários contratados pelo Poder Executivo municipal, que passará a vigorar no valor mensal de R\$ 606,00 para estagiários que estiverem cursando o nível médio e R\$ 909,00 para os estagiários que estiverem cursando o ensino superior.

É o relatório.

DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Preambularmente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.

Neste contexto, é oportuno enaltecer que, no projeto de lei em análise, não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada. O texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.

Quanto à competência, não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.”

Em análise da proposição e em atenção ao regramento jurídico existente, sobretudo à Lei municipal nº 2.111/2005, que “Dispõe sobre a contratação de estagiários pelo Executivo Municipal e estabelece outras



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

providências", temos que a atualização dos valores pagos a fim de ajustá-los aos percentuais estabelecidos sobre o salário mínimo é medida a se impor.

Assim, para que o município possa atualizar o valor da bolsa estágio frente à desvalorização da moeda, temos que a matéria em questão está apta a seguir sua regular tramitação.

Portanto, ao que competia analisarmos em relação aos aspectos técnicos, legais e financeiros, não vislumbrarmos óbices, razão pela qual **EMITIMOS PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3.276/2022.**

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 25 de janeiro de 2022.

**Francisco Carlos
Maciel**
Presidente

**Paulo Henrique Chiste
da Silva**
Vice-presidente

**Tiago Bazolli de
Moraes**
Relator